



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.107 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LOCAL DENOMINADO ‘SERROTE’, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, a se efetivar por acordo ou judicialmente, pelo DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, em combinação com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, a área de terras correspondente à faixa de segurança da linha de transmissão 138 kV, destinada à construção da Linha de Transmissão 138 kV, situada neste Município de Poços de Caldas, no local denominado Serrote, e as benfeitorias que possam sobre ela existir, de propriedade de Antônio Chang e outros, ou seus sucessores, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 19.639, no Livro 2 – Registro Geral, identificada na planta, memorial descritivo e certidão do CRI que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

“O ponto inicial (PI), coordenadas UTM – SAD 69 = x : 338.612,09 y : 7.586.368,34, situado no limite esquerdo da faixa de servidão de passagem, considerando o sentido SE DME – SE Saturnino de Brito, em confrontação com Antônio Chang e outros e Loteamento Chácara das Rosas. Deste ponto, segue, rumo 67º 04’ NE, distância de 481,33m; deflete à direita, segue, rumo 81º 10’ SE, distância de 696,93m, confrontando até aqui com Antônio Chang e outros; deflete à direita, segue, rumo 18º 57’ SW, distância de 30,47m, confrontando com a Avenida Edmundo Cardillo; deflete à direita, segue, rumo 81º 10’ NW, distância de 683,04m, deflete à esquerda, segue, rumo 67º 04’ SW, distância de 464,76m, onde findam as divisas com Antônio Chang e



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

outros, deflete à direita, segue, rumo 37° 56' NW, distância de 31,06m, confrontando com o Loteamento Chácara das Rosas, até o ponto inicial, onde finda esta descrição.”

Art. 2º - Fica o DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas autorizado a promover a desapropriação ou a constituição de servidão administrativa da referida área de terras, na forma da legislação vigente, podendo praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária, em favor do DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da linha, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

Parágrafo Único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da linha, incluídos, entre eles, os de erguer construções e fazer plantações de elevado porte, ou que coloquem em risco a integridade física e a vida de pessoas e/ou animais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE JUNHO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PAULO MOLINARI

Diretor do DME

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente à instituição de servidão de passagem para implantação da linha de transmissão de energia elétrica, classe de tensão de 138 kV, destinada a interligação da SE DME localizada na Avenida Liliza Ottonni à SE SATURNINO DE BRITO, a ser construída pelo Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, conforme o seguinte :

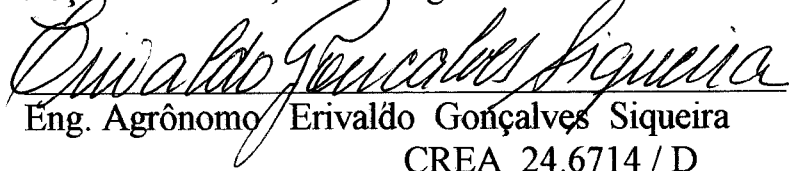
Proprietário : ANTÔNIO CHANG E OUTROS
Imóvel : SERROTE
Município : Poços de Caldas - MG
CRI - matrícula : 19.639

Características : Servidão de passagem sobre uma faixa de terras com largura de 30,00 m, sendo 15,00 m de cada lado do eixo da linha e 1.163,03 m de extensão, ocupando uma área de 03,49 90 ha.

Descrição : O ponto inicial (PI), coordenadas UTM – SAD 69 = x : 338.612,09 y: 7.586.368,34 situado no limite esquerdo da faixa de servidão de passagem, considerando o sentido SE DME – SE Saturnino de Brito, em confrontação com Antônio Chang e outros e Loteamento Chácara das Rosas. Deste ponto, segue rumo 67°04'NE, distância de 481,33 m; deflete à direita, segue rumo 81°10'SE, distância de 696,93 m, confrontando até aqui com Antônio Chang e outros; deflete a direita, segue rumo 18°57'SW, distância de 30,47 m, confrontando com a Avenida Edmundo Cardillo; deflete a direita, segue rumo 81°10'NW, distância de 683,04 m, deflete à esquerda, segue rumo 67°04'SW, distância de 464,76 m, onde findam as divisas com Antônio Chang e outros, deflete à direita, segue rumo 37°56'NW, distância de 31,06 m, confrontando com o Loteamento Chácara das Rosas, até o ponto inicial, onde finda esta descrição.

Faz parte deste memorial o desenho do DME : LT 070/2004

Poços de Caldas, 14 de agosto de 2004


Eng. Agrônomo Erivaldo Gonçalves Siqueira
CREA 24.6714 / D

R.2.- 19.639.- Prot:- 36.070. - 02/05/84 - Transmitente: - ESPÓLIO DE CHUA TEE.- Adquirente - Herdeiro Filho:- CHEUNG-YOU KIU, comerciante, casado com CHEUNG CHEN TEH HSIN, do lar, brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade.- PAGAMENTO.- Público - Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário, em 21 de março de 1.984, pelo Esc. do 1º Ofício desta Comarca.- Valor:- R\$ 12.000.000,00 uma parte ideal no valor de R\$ 3.840.000,00.- OBS.:- O presente registro refere-se apenas a 32% do imóvel aqui matriculado. Sentença de 22 de fevereiro de 1.984.- Dou fé.

R.3.- 19.639. - Prot:- 36.070. - 02/05/84 - Transmitente: - ESPÓLIO DE CHUA TEE.- Adquirente: Herdeiro:- CHEUNG TIN - - MAN, engenheiro, e sua mulher CHUAH SIEW LING, malásiana, - do lar, brasileiro, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade.- PAGAMENTO.- Público - Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário, em 21 de março de 1.984, pelo Esc. do 1º Ofício desta Comarca.- Valor:- R\$ 12.000.000,00 uma parte ideal no valor de R\$ 3.840.000,00.- OBS.:- O presente registro refere-se apenas a 32% do imóvel aqui matriculado.-- Sentença de 22 de fevereiro de 1.984.- Dou fé.

R.4.- 19.639. - Prot:- 36.070. - 02/05/84 - Transmitente:- - ESPÓLIO DE CHUA TEE.- Adquirente - Herdeira Filha:- FLORÊNCIA CHUA TEE PENA, casada, filipina, médica, residente em - Manila - Capital das Filipinas.- PAGAMENTO.- Público - Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário, em 21 de março de 1.984, pelo Esc. do 1º Ofício desta Comarca.- Valor:- R\$ 12.000.000,00 uma parte ideal no valor de R\$ 1.920.000,00.- OBS.:- O presente registro refere-se apenas a 16% do imóvel aqui matriculado.- Sentença de 22 de fevereiro de 1.984.- Dou fé.

SERVIÇO UNICO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Poços de Caldas MG

A presente confere c / o original que se acha arquivado
em cartório e vale como CERTIDÃO Dou fé

Poços de Caldas, 26 Janeiro 2005

O Of.

Benedito



2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO ÚNICO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS.

O OFICIAL: BENEDITO POMÁRICO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório o Livro nº 02 - Registro Geral, consta a matrícula nº 19639, que vai abaixo no seu interior teor, xerografada para os devidos fins.

Livro N.º 2 - Registro Geral
Registro de Imóveis - cd. Fórum
Poços de Caldas - MG

Walter Pomárico - Oficial

MATRICULA - 19.639.-

02 de maio de 1.984.-

Imóvel - Uma sorte de terras de campo, sem benfeitorias, situa-se no lugar denominado "SERROTE", com a área de 20 alqueires - ou 48 h. 40 a., à margem da estrada de rodagem de Poços de Caldas - Andradas, com as seguintes divisas e confrontações: - Começa no marco nº 01, fizado à margem do córrego de divisa; deste marco, por linha reta, com rumo SE 38º40'00" em uma distância de 1.120,71 metros aproximadamente, dividindo neste trecho com área pertencente aos antecessores Flávio Bianchi - Junqueira Santos, Marcelo Junqueira Santos Filho e Geraldo Martins Costa ou sucessores destes, até encontrar o marco nº 02, ficando na junção das nascentes do córrego oleria; daí, defletindo à esquerda por este córrego abaixo, em uma distância de 509,00 metros, até encontrar o marco nº 03, ficando à margem esquerda do referido córrego, dividindo neste trecho com o próprio espólio e com Roberto e Ronaldo Junqueira; deste marco - deflete à esquerda, com rumo verdadeiro de 48º14' e 00" NW, em uma distância de 227,00 metros, até encontrar o marco nº 04; - daí deflete à direita, em um rumo verdadeiro de 41º37'00" NE, em uma distância de 155,00 metros, até encontrar o marco nº 05, ficando à margem direita da Estrada Poços de Caldas - Andradas, considerada neste sentido, dividindo nestes trechos com os antecessores aludidos Flávio Bianchi Junqueira Santos e outros pela referida margem, em uma distância aproximada de 566,00 metros, até encontrar a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, neste trecho confrontando com área do DER; do encontro da Estrada com o Ribeirão de Caldas, seguindo abaixo, em aproximadamente 186,00 metros, até a sua confluência com o córrego da divisa, dividindo neste trecho com vários proprietários; desta confluência, defletindo à esquerda, córrego da divisa acima, até o marco nº 01, em uma distância aproximada de 513,00 metros, marco este onde se inicia e fina esta demarcação.-

Proprietário - CHUA TEE.-

Reg. Ant:- 22.329.-

R.1.- 19.639. - Prot:- 36.070. - 02/05/84 - Transmitemte:- - - ESPÓLIO DE CHUA TEE.- Adquirente - Herdeiro Filho - ANTONIO -- CHANG, chinês, casado, comerciante, residente e domiciliado em Hong Kong.- PAGAMENTO. Público - Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário; em 21 de março de 1.984, pelo esc. do 1º Ofício desta Comarca.- Valor:- R\$ 12.000.000,00 uma parte - - ideal no valor de R\$ 400.000,00.- OBS:- O presente registro refere-se apenas a 2/3 do imóvel aqui matriculado. Sentença de 22 de fevereiro de 1.984.- Dou fe.-

Vire.-

